



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI 17/69

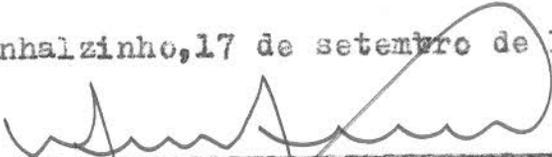
Revoga a Lei nº 22/4/1.969

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA
E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º- Fica revogada a lei nº 6, de 22 de abril de 1.969.

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.-

Pinhalzinho, 17 de setembro de 1.969



Orlando Fornari
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data Supra-
Secretaria da Prefeitura

Secretário da Prefeitura